



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA Nº 28/2023

Processo nº 23110.018019/2023-65

LISTA DE ESPERA 2023/1 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

LETRAS LIBRAS/LITERATURA SURDA

A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas torna público os procedimentos que serão adotados para preenchimento das vagas remanescentes do **Processo Seletivo Especial - Letras Libras/Literatura Surda**, com ingresso em 2023/1, conforme estabelecido pelo [Edital CRA Nº 15/2023](#).

1. DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

1.1. Para preenchimento das vagas remanescentes será adotada a lista de espera. A lista de espera pode ser consultada no Anexo I deste edital.

1.2. O(a) candidato(a) deverá confirmar interesse na vaga, preenchendo a ficha de inscrição e enviando os documentos de cadastro, entre os dias **13 e 15 de junho de 2023**, pelo link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>.

a) Para acessar a ficha de inscrição é preciso selecionar o processo seletivo de ingresso, preencher o CPF e a data de nascimento, clicar em "pesquisar". Após, preencher os dados solicitados e anexar os documentos para cadastro. Para finalizar o envio dos dados é necessário clicar em "salvar e imprimir".

b) Os documentos para cadastro devem ser enviados na forma de arquivos digitalizados (PDF, .JPG, .JPEG ou .PNG), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas), com todas as informações legíveis e com tamanho máximo de 5Mb cada.

c) O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

d) Ao concluir o preenchimento da ficha e o envio dos documentos será gerada a ficha de inscrição em formato de arquivo PDF, contendo os dados informados e a relação de documentos enviados. A ficha de inscrição é o comprovante que o candidato confirmou interesse em realizar a matrícula da lista de espera.

1.3. Documentos para cadastro:

a) [Ficha de inscrição](#);

b) Cópia digitalizada da **Cédula de Identidade (RG)** atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura;

c) Cópia digitalizada do **CPF**;

d) Cópia digitalizada da **Certidão de nascimento** ou **Casamento**;

e) Cópia digitalizada do [Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral](#);

f) Cópia digitalizada de **Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;**

g) Cópia digitalizada do **Histórico Escolar do Ensino Médio;**

h) Cópia digitalizada do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.**

I - Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, no histórico escolar e/ou atestado de conclusão do ensino médio deve conter o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.

II - Os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas públicos de ensino, devem enviar a [Declaração de Ensino Médio em Escola Pública](#).

1.4. Será conferida a documentação dos candidatos, por ordem de classificação, até o preenchimento das vagas remanescentes. A partir das 14h do dia 16/06/2023 será publicada a relação dos candidatos matriculados, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>.

I - Candidatos que enviarem os documentos conforme este edital serão automaticamente matriculados, no limite das vagas existentes.

II - Candidatos que não enviarem os documentos de acordo com as instruções deste edital perderão a vaga e será analisada a documentação do candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

III - Não serão analisados os documentos dos candidatos que não forem classificados para ocupar as vagas remanescentes deste edital.

1.5. O registro de interesse na Lista de Espera não garante ao(à) candidato(a) a vaga na UFPEL.

1.6. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas, conforme a [Lei N° 12.711/2012](#), concorrerá tanto na modalidade inscrita quanto na modalidade de ampla concorrência.

1.7. A prioridade na ocupação das vagas se dará dentro da modalidade de cota que o(a) candidato(a) se inscreveu.

1.8. No caso do esgotamento da lista de espera das cotas, sem a ocupação de todas as vagas, as vagas restantes serão migradas para a próxima modalidade, conforme o item 2.3 do [Edital CRA N° 15/2023](#).

1.9. Os candidatos cotistas, além de preencher a ficha de inscrição e enviar os documentos para cadastro, deverão cumprir as regras para ingresso correspondente a sua modalidade de concorrência.

1.10. O candidato pode conferir a situação de sua matrícula pelo link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline#tab-1>

1.11. O não preenchimento da ficha de inscrição e envio da documentação através do link, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irretratável à vaga.

1.12. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações pela página da UFPEL: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>.

2. DAS VAGAS REMANESCENTES

2.1. Segue o quadro das vagas disponíveis:

CURSO	VR	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
Letras Libras/Literatura Surda	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	5

Legenda de leis e ações afirmativas

AC: Ampla concorrência

VR: Vagas Reservadas para candidatos Surdos.

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3. DA PERDA DA VAGA

3.1. A perda da vaga ocorrerá se:

3.1.1. o(a) candidato(a) não enviar os documentos solicitados nos dias, nos horários e local estipulado em edital.

3.1.2. o(a) candidato(a) não comprovar a conclusão do ensino médio através do envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

3.1.3. o(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas pela Lei Nº 12.711/2012 e Lei Nº13.409/2016 não comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, através da entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

3.1.4. O(a) candidato(a) que não cumprir os itens 3.1.2 ou 3.1.3 será notificado por e-mail pela CRA e poderá interpor recurso, preenchendo o formulário de recurso exclusivamente na página: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/recurso-matriculas/>

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Não poderão ingressar nas vagas reservadas (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14) os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas e/ou cursos supletivos particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.

4.2. O envio da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).

4.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas da matrícula.

4.4. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no desligamento do(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas (Lei Nº 12.711/2012 e Lei Nº13.409/2016), independentemente da época que forem constatadas.

- 4.5. O(a) candidato(a) participante do Programa Universidade para todos – PROUNI, poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à efetivação da matrícula para cancelar a matrícula na instituição de origem.
- 4.6. A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior. Candidatos que já ocupem vaga em instituição pública de ensino superior terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para cancelar a matrícula.
- 4.7. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no portal da UFPel, em <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>
- 4.8. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do(a) candidato(a) na UFPel.
- 4.9. A UFPEL não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.10. A UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.
- 4.11. O serviço de envio da documentação por meio do sistema Cobalto (Link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>) será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.
- 4.12. A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados na forma digital para realização da matrícula.
- 4.13. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.
- 4.14. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.
- 4.15. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.

5. CRONOGRAMA

Data	Evento
12/06/2023	Início do semestre letivo 2023/1
13/06	Publicação do Edital da lista de espera
13/06 a 15/06/2023	Período de inscrição
16/06/2023	Divulgação dos matriculados



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER**,
Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos, em 13/06/2023,
às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º,
do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2211074** e o código CRC **E33DFB49**.

Referência: Processo nº 23110.018019/2023-65

SEI nº 2211074

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

**Processo Seletivo Letras Libras /
Literatura Surda - Lista de espera**

Modalidade: Ampla Concorrência

Curso: LETRAS LIBRAS/LITERATURA SURDA - Licenciatura/Noturno

Classific.	Legenda	Nome do Candidato
1	AC	NATALIA VIEIRA PEREIRA
2	AC	ROGERIO DOS SANTOS FONTENELE
3	AC	THERENA DA LUZ OBELHEIRO
4	AC	MARIA DA GRACA PEREIRA
5	AC	MARIA DIAS DE MATOS
6	AC	LUZIA LANDGRAF GUIMARAES
7	AC	PAULA PENTEADO DE DAVID
8	L05	CRISTIANO AVILA BENTO
9	AC	LUCIA HELENA FIALHO PEREIRA DA SILVEIRA
10	L05	VAGNER ANTONIO SANTAREM
11	AC	ALINE CORREA DE OLIVEIRA
12	AC	LUCIANO BARBOZA ROSCHILD
13	L05	REBECA DA FONSECA BARBOSA
14	L05	PRISCILA DA SILVA AVILA
15	AC	MARCELA SANTOS DA SILVA
16	AC	SUSANA BEIRO DA COSTA
17	AC	THAYSSA FERNANDA DE OLIVEIRA NUNES

Modalidade: L05 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Curso: LETRAS LIBRAS/LITERATURA SURDA - Licenciatura/Noturno

8	L05	CRISTIANO AVILA BENTO
10	L05	VAGNER ANTONIO SANTAREM
13	L05	REBECA DA FONSECA BARBOSA
14	L05	PRISCILA DA SILVA AVILA